

Gerenciamento das bases de dados e do SACI	C	consulta a mais de uma base de dados e participação de apenas um agente	16	16	0%	Planilhas, documentos com resumo e comparativos
Gerenciamento das bases de dados e do SACI	B	consulta a mais de uma base de dados e participação de mais de um agente	32	32	0%	Planilhas, documentos com resumo e comparativos
Gerenciamento das bases de dados e do SACI	A	consulta a mais de uma base de dados, participação de mais de um agente e consulta a agente externo	120	120	0%	Planilhas, documentos com resumo e comparativos
Elaboração/Atualização de código (script)	E	Script de até 20 linhas	8	8	0%	Arquivo com script de banco de dados
Elaboração/Atualização de código (script)	D	Script de 20 a 50 linhas	16	16	0%	Arquivo com script de banco de dados
Elaboração/Atualização de código (script)	C	Script de 50 a 100 linhas	40	40	0%	Arquivo com script de banco de dados
Elaboração/Atualização de código (script)	B	Script de 100 a 150 linhas	80	80	0%	Arquivo com script de banco de dados
Elaboração/Atualização de código (script)	A	Script com mais de 150 linhas	160	160	0%	Arquivo com script de banco de dados
Elaboração de Relatório e Manual Técnico	D	Até 1mil palavras	16	16	0%	Relatório técnico ou Manual Técnico
Elaboração de Relatório e Manual Técnico	C	De 1mil a 2mil palavras	32	32	0%	Relatório técnico ou Manual Técnico
Elaboração de Relatório e Manual Técnico	B	De 2mil a 5 mil palavras	60	60	0%	Relatório técnico ou Manual Técnico
Elaboração de Relatório e Manual Técnico	A	De 5mil a 10mil palavras	200	200	0%	Relatório técnico ou Manual Técnico
Cadastro de questionário na plataforma digital do SIMU	Única	não se aplica	40	40	0%	Documento em PDF

## ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (inciso III do art. 13 da Instrução Normativa SGP/ME Nº 65, de 2020)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PARTICIPANTE:			
Nome:			
Telefone fixo:	Telefone móvel:	e-mail:	
Matrícula SIAPE:	Cargo:	Unidade de exercício:	
2. Declaro que atendo às condições para participação no programa de gestão.			
3. Declaro estar ciente de que o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do participante à unidade é de 48 (quarenta e oito) horas, excepcionalmente podendo ser reduzido, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados.			
4. Atribuições e responsabilidades do participante:			
I - assinar Termo de Ciência e Responsabilidade;			
II - cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho;			
III - atender às convocações para comparecimento à unidade sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública, mediante convocação com antecedência mínima prevista na norma de procedimentos gerais da unidade e desde que devidamente justificado pela chefia imediata;			
IV - manter dados cadastrais e de contato, especialmente telefônicos, permanentemente atualizados e ativos;			
V - consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, a Intranet e demais formas de comunicação do órgão ou entidade de exercício;			
VI - permanecer em disponibilidade constante para contato por telefonia fixa ou móvel pelo período acordado com a chefia, não podendo extrapolar o horário de funcionamento da unidade;			
VII - manter o chefe imediato informado, de forma periódica, e sempre que demandado, por meio de mensagem de correio eletrônico institucional, ou outra forma de comunicação previamente acordada, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;			
VIII - comunicar ao chefe imediato a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;			
IX - zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação; e			
X - retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade.			
5. Declaro que estou ciente do dever de manter a infraestrutura necessária para o exercício de minhas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o Programa de Gestão na modalidade Teletrabalho.			
6. Declaro que estou ciente que minha participação no Programa de Gestão não constitui direito adquirido, podendo ser desligado nas condições estabelecidas no Capítulo III da Instrução Normativa nº 65, de 30 de Julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, inclusive pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho.			
7. Declaro que estou ciente quanto à vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 29 a 36 da Instrução Normativa nº 65, de 30 de Julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.			
8. Declaro que estou ciente quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas.			
9. Declaro que estou ciente quanto:			
I. Ao dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 e agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber; e			
II. Às orientações da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.			
ASSINATURA DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE GESTÃO			
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA			

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## PORTARIA Nº 132, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 709, de 24 de março de 2020, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Morro do Pilar - MG, para ações de Defesa Civil, para até 29/06/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 133, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Piratini	Tempestade Local Convectiva/Granizo - 1.3.2.1.3	424	16/12/2020	59051.010524/2021-99
SC	Joinville	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	40.333	05/01/2021	59051.010563/2021-96

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

ÁREA DE REGULAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

## ATO Nº 137, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/06/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu:

Revogar a outorga emitida a MINERACAO MURILO E GEOVANA LTDA por meio da Resolução ANA nº 253, de 27 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 10 de junho de 2012, seção 1, página 132, por motivo dos usos de recursos hídricos pleiteados, após a avaliação da ANA, serem considerados insignificantes nos termos da Resolução ANA nº 1.940, de 30 de outubro de 2017.

O inteiro teor da Revogação de Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site [www.gov.br/ana](http://www.gov.br/ana).

RODRIGO FECHA FERREIRA ALVES

